



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Municipal n.º 1683 /2002.

### Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento de 2002.

O povo de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL discriminado na Funcional Programática abaixo relacionada, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2002, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00, como se segue:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.04.004.122.0402.2005 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS ATIVID. DA SEMAD  
33504300 – Subvenções Sociais ..... R\$ 50.000,00  
TOTAL ..... R\$ 50.000,00

Art. 2.º - A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.11.015.451.1501.1051 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL  
44905100 – Obras e Instalações ..... R\$ 50.000,00  
TOTAL ..... R\$ 50.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 02 de setembro de 2002.

  
**Vilson Santana da Rocha**  
Presidente

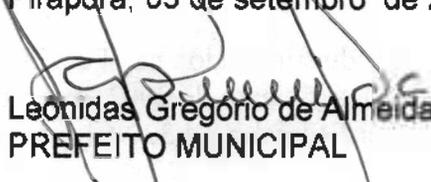
  
**Antônio Luiz de Deus**  
Secretário Ad Hoc

Lei Municipal nº 1683/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 05 de setembro de 2002

  
Leonidas Gregório de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL